



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATO N.º 044/2022

PROCESSO N.º 208/2022

PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA

ME e EPP N.º 009/2022

EDITAL N.º 010/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 25 COMPUTADORES, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 35.115.157/0001-47, INS. ESTADUAL N.º 90914294-60, AV. XV DE NOVEMBRO, N.º 563 – CENTRO, CEP 86300-000 – CORNÉLIO PROCÓPIO (PR), neste ato representada por seu proprietário o senhor **ROBSON DE LIMA SILVA**, portador do RG n.º 26.130.284-X e do C.P.F. n.º 035.489.339-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina (PR), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o fornecimento de 25 computadores (novos/sem uso e completos), para a sala de informática da escola José Augusto Gama de Souza, conforme proposta em anexo, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização de entrega emitida pelo setor de compras do município; devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal n.º 3.537/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme preços da proposta da contratada, sendo:

LOTE 01 – Total de 20 Máquinas – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos) por máquina, totalizando R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Soli



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3463 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



LOTE 02 – Total de 05 Máquinas – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos) por máquina, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Descrição:

Processador: Processador Intel Core i5-9400 lga 1151 2.90 ghz 9mb

Placa de Vídeo: Gráficos entregue UHD Intel@630

Memória: 8 GB DDR4

Armazenamento: SSD de 240 GB

Teclado e mouse USB – em Português (padrão ABNT2)

Tela: 21.5" LED FHD D-SUB/HDMI/PRETO

Gabinete Padrão Preto

Painel Frontal:

- 2 x áudio jacks
- 2 x portas USB 2.0 / 1.1

Painel Traseiro:

- 1 porta RJ-45 10/100/1000.
- 1 x porta de teclado / mouse PS / 2
- 1 x porta D-Sub
- 1 x porta HDMI
- 2 x portas USB 3.1 Gen 1
- 4 x portas USB 2.0 / 1.1
- 3 x áudio jacks

MARCA: BRASIL PC MONITOR: HQ

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05.01	Unidade: 02.05.02
Funcional: 12.361.007.1.111	Funcional: 12.368.008.2.028
Elemento: 449052.00	Elemento: 449052.01
Subelemento: 449052.00.35	Subelemento: 449052.01.35
Ficha n°. 511-5	Ficha n°. 122-9



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ANAL. 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLETOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

Sol



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmuni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal n°. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Presencial n°. 009/2022, e aos termos da proposta da contratada;

10.3. - O controle será executado pela senhora Diretora da Divisão de Educação e Cultura **IOLI DE SOUZA RODRIGUES**, ao qual caberá a verificação dos abastecimentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Presencial n° 009/2022.
- b) A proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 044/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 25 COMPUTADORES.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 06 de abril de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 044/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 25 COMPUTADORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 06 de abril de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-38

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novauluzitania.sp.gov.br



Assinatura: _____

Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES

Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura

RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24

Assinatura: Ioli de Souza Rodrigues

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO

Cargo: ADVOGADO

CPF: 294.254.448-11

Assinatura: Fábio Roberto Borsato

Pela contratada:

Nome: ROBSON DE LIMA SILVA

Cargo: Administrador / Proprietário

RG nº. 26.130.284-X e do C.P.F. nº. 035.489.339-47

ROBSON DE LIMA
SILVA:03548933947

Assinado de forma digital por ROBSON DE LIMA SILVA:03548933947
Dados: 2022.04.06 16:22:35 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: Miguel José Araújo Junior

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES

Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura

RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24

Assinatura: Ioli de Souza Rodrigues



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

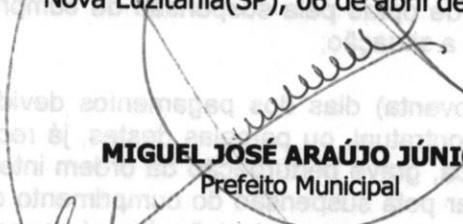
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia(SP), 06 de abril de 2022.

Pela Contratante:

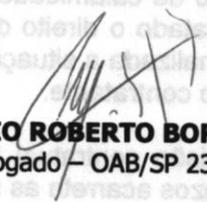

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal


IOLI DE SOUZA RODRIGUES

Diretora da Divisão de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 10.924, DE 08/07/2021

RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24


FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado - OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

ROBSON DE LIMA
SILVA:03548933947

Assinado de forma digital por ROBSON DE LIMA SILVA:03548933947
Dados: 2022.04.06 16:22:00 -03'00'

HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ nº. C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 35.115.157/0001-47 - INS. ESTADUAL Nº. 90914294-60

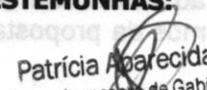
CONTRATADA

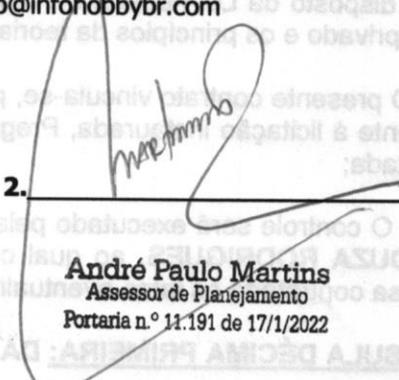
ROBSON DE LIMA SILVA

RG nº. 26.130.284-X e do C.P.F. nº. 035.489.339-47

E-mail: robson@infohobbybr.com / licitacao@infohobbybr.com

TESTEMUNHAS:

1. 
Patrícia Aparecida de Sá
Assessoria de Gabinete
Portaria nº. 593 de 11/01/2021

2. 
André Paulo Martins
Assessor de Planejamento
Portaria n.º 11.191 de 17/1/2022



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:	IOLI DE SOUZA RODRIGUES		
Cargo/ Função:	Diretora da Divisão de Educação e Cultura		
RG N.	35.166.114-1	CPF N.	325.894.918-24
E-mail:	iolisrodrigues@hotmail.com		

para gerenciar, o Contrato Nº 043/2022, Processo Nº 208/2022, PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP Nº. 009/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 06 de abril de 2.022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES

Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura

RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24

Assinatura:

Ioli de Souza Rodrigues